



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Gabinete do Conselheiro Carlos Neves

IRBE PETCE Nº 44867  
Data 17/09/19



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANA KALL LAGE  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 1c6c2573-4897-403a-4496-422123c9e894

Ofício nº 00151/2019 - TCE-PE/ GC04

Recife, 6 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito do Município de Gravatá

Assunto: Alerta de Responsabilidade

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA EM MÃOS
PROTOCOLO Nº
DATA: 23/09/19
HORÁRIO 09:22
Ass. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
MAT. Maria Valéria
CPF: 042.64.864-90

Senhor Prefeito,

Prefeitura de Gravatá  
Gabinete do Prefeito  
Gravatá 23/09/19  
Valéria Soares  
Assistente

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **50,16%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **92,89%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do **1º quadrimestre de 2019**.

Atenciosamente,

  
Carlos Neves  
Conselheiro